

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Decreto Municipal nº 161/2017, de 25 de Setembro de 2017.

**“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. nº. 25 da Lei nº 050/2016 – LDO 2016, de 06 de Junho de 2016, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho para o exercício de 2017 e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

**CONSIDERANDO**, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Mulunguense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

**CONSIDERANDO**, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, já assumidos mediante procedimentos administrativos próprios, (licitações e contratos) e dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**CONSIDERANDO**, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, Inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO**, que a realização de horas suplementares (horas extras), assim como concessão de produtividades, neste momento, devem se dar apenas em situações de emergências atípicas e excepcionais;

**CONSIDERANDO**, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

**CONSIDERANDO**, os valores das despesas já empenhadas, R\$ 25.201.025.,47, (**Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e um Mil, Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Sete Centavos**) e a continuação dos gastos municipais no mesmo ritmo que foi realizado no mês de Agosto de 2017, (R\$ - 2.086.797,23) e, com base na previsão de receita informada pelos órgãos do

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba  
Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Governo Federal, estadual e Municipal até o final do ano, vamos encerrar o exercício de 2017 com um superávit orçamentário de mais de **R\$ 6.051.785,61 (Seis Milhões, Cinquenta e Um mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta e Um Centavos)**, porém com um déficit financeiro de aproximadamente **R\$ 4.641.815,46 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um mil, Oitocentos e Quinze reais e Quarenta e Seis Centavos)** e finalmente;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita e atendimento ao estabelecido pelo artigo 42 da Lei 101/2000.

### Decreta:

**Art. 1º.** \_ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

**Art. 2º.** – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

**Art. 3º.** - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

**Art. 4º.** - A Secretaria de Administração Geral e Finanças poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º.** - Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o art. nº. 26 da Lei nº 050/2016 – (LDO 2017), de 06 de Junho de 2016.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - Ba, 25 de Setembro de 2017.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal